

Lei Municipal nº 596 de

15 de Outubro de 1.991.

Estabelece o cargo de Secretário
Municipal de Educação
e dá outras providências.

Este ato Fredolino Frecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições:

faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e an-
tencione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal
de Educação do Município de Rio Fortuna,
que fará parte integrante do futuro pla-
no de cargos e salários da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, com o seguinte quadro:
Nível Carga em Comissão vago valor
CC-1 Secretário Municipal 01 242.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação
desta Secretaria Municipal correrão por
conta da respectiva própria constante no
orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Após a aprovação do Plano de Cargos
e Salários da Prefeitura Municipal de
Rio Fortuna, este cargo será incorpo-
rado no referido Plano.

66
JUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 15 de Outubro de 1.991.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada a presente Lei
no Secretário da Prefeitura Mun-
icipal de Rio Fortuna, no dia
supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 597
de 10 de junho de 1.991

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Autorizo o Poder Executivo Municipal de
Rio Fortuna, a conceder
bonificação ao gabinete
do Estado de São
Páulo através
da Secretaria de Estado
do Planejamento e Fazenda
e outras possibi-
lidades.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal